

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos trinta dias do mês de abril de 2018 às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Praia do Flamengo, 154, 9º andar, sala 901, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2 - CONVOCAÇÃO:** Através de Edital de Convocação publicado nos Jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Rio de Janeiro, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2018. **3- PRESENCAS:** Foi verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme registro em livro próprio. Foi registrada a presença da Diretora Administrativo Financeira da Companhia. Os acionistas presentes dispensaram a presença dos representantes dos Auditores Independentes e do membro do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 134, §2º da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo José Cavalcanti Lopes, este convidou a mim, Thaís Freire, para secretariar a reunião, ficando, assim, constituída a mesa. **5 - ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal; b) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; c) Eleição dos membros titulares e respectivos suplentes para o Conselho Fiscal da Companhia; e d) Fixação da Remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. **6 - DELIBERAÇÕES:** Todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária foram postas em discussão e votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovados sem reserva e pela unanimidade dos acionistas presentes: a) Foram examinados, discutidos e aprovados sem qualquer reserva as contas, o relatório anual dos administradores, e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, de 15.03.2018; b) Em relação à destinação dos resultados apurados no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, o Presidente esclareceu que houve prejuízo, e, relativamente ao valor do prejuízo apurado no montante de R\$ 230.076.000,00 propôs destiná-lo à conta de prejuízo acumulado. Em virtude do prejuízo, a Companhia não distribuirá dividendos aos acionistas; c) O Conselho de Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, conforme previsão do seu Estatuto Social. As indicações dos acionistas com direito a voto e proclamados eleitos para o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar pela aprovação das Demonstrações Financeiras da companhia referente ao exercício social com término em 31 de dezembro de 2018, como **membros titulares:** (i) Sra. Luciana Maia Maximino, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 61229333 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.542.856-53, com endereço na Praia do Flamengo, nº 78, 9º Andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ; (ii) Sr. Sandro Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.908.721-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.295.109-34, com endereço na Rua Cônego Bernardo, nº 100/101, Trindade, Florianópolis/SC; e (iii) Sr. Luiz Eduardo Marques Moreira, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 081111726 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.221.307-70, com endereço na Rua Real Grandeza, 2019, 3º andar - Bloco B, Rio de Janeiro/RJ; e como **membros suplentes:** (i) Sra. Michelle de Frias Bráz, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 12354015-5 - IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.756.247-04, com endereço na Praia do Flamengo, nº 78, 9º Andar, Rio de Janeiro/RJ; (ii) Sr. Marco Antônio Salgueiro dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador



Handwritten signatures and initials, including 'BONP', 'R', and 'L'.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AFC9EC4A45B5F01A8E5869415237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/19



TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

da cédula de identidade nº 4.841.816SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.143.579-49, com endereço na Avenida Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP: 88.040-901; e (iii) Sr. Claudio Rocha Bueno, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 06857893-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.543.307-20, com endereço na Rua Real Grandeza, 2019, 3º andar - Bloco B, Rio de Janeiro/RJ. Os conselheiros eleitos declaram para fins do disposto no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e tomará posse mediante assinatura do respectivo termo de posse e exercerão seus mandatos a partir de então; e **d)** Foi fixada a remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício de 2018 no montante de até R\$ 41.213,00 (quarenta e um mil duzentos e treze reais reais). A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos no parágrafo 3º, do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. **7 – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **a)** Aumento do Capital Social e do Capital Social Autorizado da Companhia e conseqüente alteração do art.4º do Estatuto Social; **b)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; **c)** Orientação de voto para aprovar, na Assembleia Geral Ordinária da CHTP: (i) Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, acompanhados do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal; (ii) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017 e a distribuição de dividendos; (iii) Eleição dos membros titulares e respectivos suplentes para o Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) Fixação da Remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. **8 – DELIBERAÇÕES:** Todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária foram postas em discussão e votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovados sem reserva e pela unanimidade dos acionistas presentes: **a)** o aumento do capital social e do capital social autorizado da Companhia em R\$37.225.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), mediante a emissão de 37.225.000 (trinta e sete milhões e duzentos e vinte e cinco mil) novas ações, totalizando o novo capital social em R\$ 2.193.355.000,00 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e o capital social autorizado em R\$ 2.193.355.000,00 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais). A subscrição e a integralização do capital social ocorrerá em moeda corrente nacional conforme previsto no item (a) acima e respectivos boletins de subscrição. Em decorrência do aumento de capital, alterar o caput do artigo quarto do Estatuto Social que passa a vigor com a seguinte redação: “Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.193.355.000,00 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e está dividido em 2.193.355.000 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 2.193.355.000,00 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais);” **b)** a consolidação do Estatuto Social conforme Anexo I; e **c)** a orientação de voto para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Hidrelétrica Teles Pires – CHTP, para os seguintes itens: **(i)** Examinar, discutir e aprovar sem qualquer reserva as contas, o relatório anual dos administradores, e as Demonstrações Financeiras da CHTP, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico,



Handwritten signatures and initials, including 'BSP' and 'L'.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AFC9EC4A45B5F01A8E5869415237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/19



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

15.03.2018; (ii) Destinar à conta de prejuízo acumulado o montante de R\$ 149.055. E, em virtude do prejuízo, deliberar pela não distribuição dos dividendos aos acionistas da CHTP; (iii) Definir que o Conselho Fiscal de CHTP será composto por 3 membros e eleger, conforme as indicações dos acionistas com direito a voto, os seguintes membros efetivos e suplentes, respectivamente, para a sua composição com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar pela aprovação das Demonstrações Financeiras da CHTP referente ao exercício social com término em 31 de dezembro de 2017, como **membros titulares**: (i) Sra. Luciana Maia Maximino, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 61229333 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.542.856-53, com endereço na Praia do Flamengo, nº 78, 9º Andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ; (ii) Sr. Sandro Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.908.721-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.295.109-34, com endereço na Rua Cônego Bernardo, nº 100/101, Trindade, Florianópolis/SC; e (iii) Sr. Luiz Eduardo Marques Moreira, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 081111726 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.221.307-70, com endereço na Rua Real Grandeza, 2019, 3º andar - Bloco B, Rio de Janeiro/RJ; e como **membros suplentes**: (i) Sra. Michelle de Frias Bráz, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 12354015-5 - IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.756.247-04, com endereço na Praia do Flamengo, nº 78, 9º Andar, Rio de Janeiro/RJ; (ii) Sr. Marco Antônio Salgueiro dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 4.841.816SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.143.579-49, com endereço na Avenida Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP: 88.040-901; e (iii) Sr. Claudio Rocha Bueno, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 06857893-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.543.307-20, com endereço na Rua Real Grandeza, 2019, 3º andar - Bloco B, Rio de Janeiro/RJ; (vi) Fixar a remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da CHTP, para o exercício de 2018 no montante de até R\$ 3.563.307,00 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil trezentos e sete reais). A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos no parágrafo 3º, do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. **9 - ENCERRAMENTO:** Foi aprovada a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelo Artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, conferida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2018. Presidente: Marcelo José Cavalcanti Lopes; Secretária: Thaís Freire; Acionista: Neoenergia S.A, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Eletrosul Centrais Elétricas S.A.



Marcelo José Cavalcanti Lopes
Marcelo José Cavalcanti Lopes – Presidente da Mesa

Thaís Freire
Thaís Freire - Secretária

Neoenergia S.A.
Neoenergia S.A.

Neoenergia S.A.

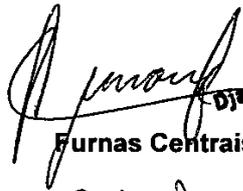
Neoenergia S.A.

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

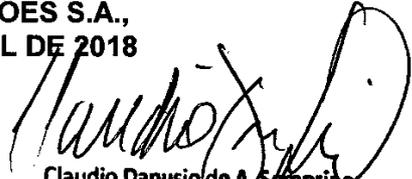
CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018



Djalir Roberto Fernandes
Matr. 48037-1
Diretor de Operação
e Manutenção
Furnas Centrais Elétricas S.A.



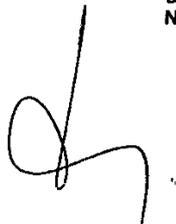
Claudio Danusio de A. Semprini
Diretor de Gestão de Novos
Negócios e de Participações
Matr. 48036-A
CPF: 430.228.047-68

Beandro Corrêa Soares
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Rafael Rebelo Pereira
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Beandro Corrêa Soares
Advogado OAB-PR 27737
ELETROSUL

Rafael Rebelo Pereira
Gerente da Assessoria Jurídica - AJU



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AFC9EC4A45B5F01A8E5869415237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/19



TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Duração e Objeto

Artigo 1º. A TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com o prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 154, 9º Andar/ Sala 901, CEP: 22.210-030, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) participar, estudar, planejar, investir e operar, direta ou indiretamente na implementação do projeto, construção, operação e gestão da usina hidrelétrica de Teles Pires (“Usina Hidrelétrica de Teles Pires” ou “Empreendimento”), na qualidade de acionista; e
- (ii) desenvolver e negociar financiamento para a implantação do Empreendimento, na condição de acionista.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Artigo 4º. - O capital social da Companhia é de R\$ 2.193.355.000,00 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e está dividido em 2.193.355.000 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 2.193.355.000,00 (dois bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, na forma do subitem (i), do §1º, do artigo 17, está autorizada a aumentar o capital social até o limite referido no caput, mediante a correspondente emissão de ações. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia. Mediante solicitado de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados das suas respectivas ações, assinados por 2 (dois) diretores.



Artigo 5º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, ainda que para alienação onerosa.

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

Artigo 6º. Cada ação ordinária da Companhia conferirá aos seus titulares direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Os acionistas e os respectivos membros indicados pelo Conselho de Administração da Companhia deverão se abster de votar nas deliberações que impliquem conflito de interesses, inclusive naquelas que digam respeito à aprovação, celebração, alteração, extinção e rescisão de contratos e/ou acordos ou transações as serem celebrados pela Companhia com seus acionistas e/ou suas respectivas Partes Relacionadas.

Capítulo III – Assembleias Gerais

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou de acordo com a Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contado o respectivo prazo de publicação do primeiro anúncio. O anúncio de convocação deverá ser acompanhado de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades previstas nos demais parágrafos deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer dos presentes escolhido pelos acionistas. O secretário será escolhido, dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa.

Artigo 10. Exceto se quorum maior for exigido pela legislação aplicável e nas hipóteses do Parágrafo Único abaixo, as deliberações da Assembleia Geral no âmbito da Companhia, bem como as matérias inerentes à sua Controlada, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Único. A aprovação das seguintes matérias no âmbito da Companhia, bem como as matérias inerentes à sua Controlada, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

- (i) quaisquer alterações no Estatuto Social da Companhia, inclusive alterações de objeto social, da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quorum de deliberação;
- (ii) transformação, fusão, cisão da Companhia ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como a incorporação de todas as ações ao capital de outra sociedade;
- (iii) autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- (iv) aumento ou redução de capital social;
- (v) dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação e eleição e destituição de liquidantes;
- (vi) aprovação do Plano de Investimentos e do Plano de Negócios, bem como quaisquer revisões que impliquem novos recursos acima de 1%(um por cento) dos recursos considerados no orçamento inicial do Empreendimento;
- (vii) definição e aprovação da política de distribuição de resultados da empresa a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando à maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e do retorno dos investimentos feitos pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Companhia;
- (viii) a emissão de ações ordinárias e/ou quaisquer bônus, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou com garantia real, ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, ou quaisquer outras opções de subscrição, direitos, contratos ou compromissos de qualquer natureza, segundo os quais a Sociedade se obrigue a emitir, transferir, vender, recomprar, resgatar, converter ou por qualquer outro modo adquirir quaisquer ações de sua emissão;
- (ix) avaliação dos bens com que cada acionista concorrerá para a formação do capital social, observadas as determinações legais;
- (x) fixação do montante global anual da remuneração dos administradores da Sociedade;
- (xi) aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;
- (xii) escolha e eleição dos conselheiros independentes do Conselho de Administração da Sociedade, caso a existência destes seja exigida por organismo financiador, ou em razão da adoção das regras do novo mercado;
- (xiii) funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Sociedade;
- (xiv) rescisão de contratos de concessão de sua Controlada ou propositura de medidas contra o Poder Concedente ou a ANEEL;
- (xv) ingresso de outros acionistas na Sociedade;
- (xvi) contratação de operações com derivativos em que os acionistas tenham que outorgar garantias; e
- (xvii) a orientação de voto da Sociedade em Assembleia Geral a ser realizada por sua Controlada para deliberar sobre qualquer assunto elencado no Artigo 10.



Capítulo IV – Administração da Companhia

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

Artigo 12. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Capítulo V – Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração da Companhia será composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará seu Presidente. O Presidente do Conselho de Administração não terá direito a voto de desempate nos casos de impasse nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 15. Em caso de impedimento ou ausências permanentes de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração e de seu suplente, o Presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral dentro de até 10 (dez) dias corridos do respectivo evento, para Assembleia Geral dentro de até 10 (dez) dias corridos do respectivo evento, para a eleição do substituto que exercerá a função até o término do mandato em curso.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Conselheiro temporariamente ausente ou impedido poderá ser substituído pelo respectivo membro suplente.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício, mediante convocação escrita, inclusive por correio eletrônico, entregue aos demais membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante convocação escrita ou por correio eletrônico, com confirmação de recebimentos indicando a data, a hora, o lugar, a ordem do dia da reunião e todos os documentos relacionados, sendo certo que, exceto em caso de força maior ou se todos os membros do Conselho de Administração concordarem de modo diverso as reuniões ocorrerão na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O secretário será escolhido dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular toda reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão se abster de votar nas deliberações que impliquem conflito de interesses, inclusive naquelas que digam respeito à aprovação, celebração, alteração, extinção e rescisão de contratos e/ou acordos ou transações a serem celebrados pela Companhia ou por sua Controlada com o acionista que o indicar e/ou suas respectivas Partes Relacionadas.

Artigo 17. Exceto se quorum maior exigido pela legislação aplicável e nas hipóteses do Parágrafo Único abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A aprovação das seguintes matérias no âmbito da Companhia ou de sua Controlada dependerá do voto afirmativo de pelo menos 85% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração:

- (i) aumento do capital social até o limite do capital social autorizado;
- (ii) aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias, objetivando servidões e desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento;
- (iii) aquisição de outros imóveis e transações imobiliárias não contempladas no item (ii) acima;
- (iv) ratificar o orçamento inicial do Empreendimento, elaborado pelos acionistas para fins de participação no Leilão;
- (v) aprovar orçamentos anuais de custeio e investimentos do Empreendimento objeto da Companhia, considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício;
- (vi) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), durante qualquer exercício fiscal (referido valor será reajustado anualmente pela verificação do IPCA);
- (vii) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e que excedam os valores fixados no subitem "vi";
- (viii) aprovar a assinatura de todos os contratos acima do limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para entrada em operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros (referidos valores serão reajustados anualmente pela variação do IPCA);
- (ix) criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Companhia, não conversíveis em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra, bem como resgate, amortização, conversão, desdobramento. Recompra ou grupamento de ações;
- (x) eleger e destituir a Diretoria, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;



[Handwritten signatures and initials]



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

- (xi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (xii) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia;
- (xiii) contratação de pacote de financiamento, inclusive estrutura de garantias a serem constituídas em favor de credores;
- (xiv) aprovar atos e contratos a serem firmados entre a Companhia e qualquer dos seus acionistas ou empresas que sejam Controladoras destes, por eles Controladas ou estejam sob seu Controle comum, sendo que o(s) Conselheiro(s) indicado(s) pelo(s) acionista(s) envolvido(s) será(ão) impedido(s) de votar(em) quando a deliberação de tal ato ou contratação em razão de conflito de interesses; e
- (xv) contratação de operações com derivativos sem que os acionistas tenham que outorgar garantias.

Capítulo VI – Diretoria

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Administrativo – Financeiro e de Coordenação e 1 (um) Diretor Ambiental, cujas funções específicas serão definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores da Companhia serão os mesmos indicados para compor a Diretoria de sua Controlada.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 19. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo Primeiro. Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a reunião do Conselho de Administração de que trata o *caput* deste Artigo 19.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Diretor temporariamente ausente ou impedido poderá ser substituído por outro Diretor, conforme definido em Reunião de Diretoria.

Artigo 20. A Companhia será representada, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por (i) 2 (dois) diretores em conjunto; (ii) 1(um) diretor em conjunto com 1(um) procurador; ou (iii) 2(dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo Primeiro. Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 1(um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e serão assinados por 2 (dois) diretores em conjunto.



[Handwritten signatures and initials]

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

Parágrafo Terceiro. Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Companhia terão um período máximo de validade de 1 (um) ano e, na ausência de determinação de período de validade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados por unanimidade da Assembleia Geral.

Capítulo VII – Conselho Fiscal

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, na forma da Lei das S.A., composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados por cada Acionista.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia serão os mesmos indicados para compor o Conselho Fiscal de sua Controlada.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10%(dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 23. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

Capítulo VIII – Exercício Social, Lucro e sua Destinação

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Artigo 25. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia deverá apresentar as demonstrações financeiras trimestrais e anuais certificadas por Auditores Independentes, podendo, a critério da Assembleia Geral, o levantamento ser solicitado por períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais. A Assembleia Geral poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.



[Handwritten signatures and initials]

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

Artigo 26. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido realizado do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Se houver saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Poderá, ainda, a Assembleia Geral, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação em vigor, imputando-os, ou não como pagamento total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre capital próprio cujo valor de pagamento vier a deliberar.

Capítulo IX – Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Artigo 28. A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de qualquer diretor ou administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Único. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com o estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do §8º do artigo 118 da Lei das S.A., observando-se inclusive de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 29. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, para resolver qualquer conflito, questão, dúvida, divergência ou controvérsia relacionada direta ou indiretamente à Companhia e/ou a este Estatuto Social decorrente, por exemplo (i) da interpretação dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AFC9EC4A45B5F01A8E5869415237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/19



TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

Artigo 30. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando utilizados neste Estatuto Social com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

"Afilhada" significa, com relação a qualquer sociedade, qualquer outra sociedade direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira.

"Controlada" significa a Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A., sociedade detentora da Concessão para a implantação do projeto, construção, operação e gestão da usina hidrelétrica de Teles Pires.

"Controle"(e suas variações verbais, inclusive Controlador) tem o significado estabelecido no Artigo 116 da Lei das S.A.

"Partes Relacionadas" significa, (a) com relação a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa direta ou indiretamente Controladora por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira ou seus respectivos acionistas / quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (b) em relação a uma pessoa física, (i) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (ii) qualquer Afilhada ou seus respectivos acionistas/ quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AFC9EC4A45B5F01A8E5869415237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/19



TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 13.212.210/0001-04 - Companhia Fechada



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2017 - EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2017 | Sr(s) Acionista(s): em cumprimento das obrigações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. S(s), as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2017. A integridade do relatório de administração, as notas explicativas com maiores informações e o parecer são resumos contábeis disponíveis na sede da Companhia. Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Controleadora	Consolidado	
	2017	2016
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	4	391
Títulos e valores mobiliários	4	448
Contas a receber de clientes	6	39.814
Impostos e contribuições a recuperar	7	6.638
Depositos pagas antecipadamente	8	16
Outros ativos circulantes	16	17
Total do circulante	7.484	8.008
Não circulante		
Contribuição social diferida	8	194.605
Títulos e valores mobiliários	8	104.501
Depósitos judiciais	23	58.828
Investimento	9	2.201.410
Imobilizado	10	1.440.435
Intangível	11	134.235
Total do não circulante	2.282.389	2.409.583
Total do ativo	2.290.873	2.417.591

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital e Prerrogativas acumuladas	Subtotal	Participação do não controlador	Total do patrimônio líquido
1.654.229	(155.392)	1.498.837	1.498.837
181.840	138.855	42.985	233.680
-	(121.799)	(121.799)	(243.598)
2.330.979	(38.516)	1.617.063	3.920.526
120.051	120.051	-	240.102
-	38.516	-	38.516
-	(230.077)	(230.077)	(460.154)
2.156.130	(90.927)	1.346.483	3.405.686

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Controleadora	Consolidado	
Nota	2017	2016
Receita operacional líquida	10	10
Despesas operacionais	10	10
Lucro bruto	10	10
Despesas gerais e administrativas	10	10
Outras receitas e despesas	10	10
Resultado de investimento	9	9
Lucro (prejuízo) operacional	21	21
Resultado financeiro	21	21
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(230.077)	(174.450)
Imposto de renda e contribuição social diferida	6	6
Prejuízo antes das participações dos acionistas não controladores	(230.077)	(174.450)
Participações dos acionistas não controladores	-	-
Prejuízo do exercício	(230.077)	(174.450)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABANGENTES

Controleadora	Consolidado	
Nota	2017	2016
Resultado antes da participação do acionista não controlador	(230.077)	(174.450)
Participação do acionista não controlador	(230.077)	(174.450)
Outros resultados abrangentes	(230.077)	(174.450)
Resultado abrangente	(230.077)	(174.450)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

INFORMAÇÕES GERAIS

A Teles Pires Participações S.A. (doravante denominada "Companhia" ou "TPP") é uma sociedade anônima constituída em 18 de novembro de 2011, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua do Flamengo, 78, 2º andar (parte), Flamengo, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou no exterior. Esta entidade encontra-se em processo de reestruturação, visando à aquisição e operar direta ou indiretamente na implementação do projeto construção, operação e gestão da usina hidroelétrica de Teles Pires S.A. (usina Teles Pires S.A. "usina Teles Pires"), em Itaipu, município de Itaipava, Estado do Rio de Janeiro, com capacidade instalada de 1.200 MW. A usina Teles Pires S.A. é uma usina hidroelétrica de Teles Pires S.A. (usina Teles Pires S.A. "usina Teles Pires"), em Itaipu, município de Itaipava, Estado do Rio de Janeiro, com capacidade instalada de 1.200 MW. A usina Teles Pires S.A. é uma usina hidroelétrica de Teles Pires S.A. (usina Teles Pires S.A. "usina Teles Pires"), em Itaipu, município de Itaipava, Estado do Rio de Janeiro, com capacidade instalada de 1.200 MW.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

CNPJ/MF nº 03.758.318/0001-24 - NIRE nº 33.003.625/0-1

Companhia Aberta

Ata de 4ª REUNIÃO Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01 de março de 2018, à 14 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("INVEPAR" ou "Companhia"), localizada na Avenida Zagaldo Villela dos Santos, nº 3003-1, CEP 20031-000, 2. Convocação: Convocada na forma do Parágrafo 1º do Art. 16 do Estatuto Social da Companhia, em 08 de fevereiro de 2018. 3. Presença: (i) Conselheiros Renato Augusto Zagaldo Villela dos Santos - Presidente; Marcelo Lobbo - Secretário; Antônio José Vollet, Walter Mendes de Oliveira Filho e Renato Proença Lopes; e (ii) Convocados: Sr. Erik da Costa Breyer e Sra. Letícia Torres Rosina. 4. Mesa: Presidente: Renato Augusto Zagaldo Villela dos Santos; e Secretário: Secretário: Letícia Torres Rosina. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a autorização para que a Companhia Metrovária do Rio de Janeiro S.A. ("MetroRio") realize sua oitava emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie qualificada, em garantia adicional real e fiduciária, em nome da MetroRio, para distribuição pública, com estorço restrito de distribuição, no valor total de R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) de debêntures ("Oitava Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) a aprovação para prestação de garantia fiduciária, sob a forma de fiança, pela Companhia ("Garantia" ou "Fiança"), para garantir o total cumprimento das obrigações assumidas pela MetroRio no âmbito da Oitava Emissão; e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para observar os limites estabelecidos no item (i) acima, negociar os demais termos e condições no âmbito da Oitava Emissão, conforme aplicável, e da Garantia, firmar os documentos a tomar as providências necessárias à implementação da Oitava Emissão e da Garantia, e à implementação e constituição da Fiança; 6. Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem qualquer restrição, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinada e lida a minuta do ordem do dia, os seguintes assuntos foram tratados e as seguintes deliberações foram adotadas por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) a autorização para que a MetroRio realize a Oitava Emissão; (ii) a prestação de Fiança pela Companhia, com objetivo de garantir, como devedor principal, todas as obrigações, principais e acessórias a serem assumidas pela MetroRio no âmbito das debêntures ("Valor Garantido"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 384, 388, 388, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, e 439, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794 de Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para observar os limites estabelecidos no item (i) acima, negociar os demais termos e condições da Oitava Emissão, conforme aplicável, da Fiança, firmar os documentos e tomar as providências necessárias à implementação

Imprensa Oficial do Rio de Janeiro

A assinatura não possui validade quando impressa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade desta documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Março de 2018 às 02:51:14 - 03:00.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AF9EC44A5B5F01A8E5869A15237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital informe o nº de protocolo. Pág. 16/19

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.
CNPJ nº 12.810.896/0001-53 - Companhia Fechada



RELEVANTES PARTICIPAÇÕES

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

RELEVANTES PARTICIPAÇÕES DE OUTROS PAÍSES

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

RELEVANTES PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS CONTROLADAS

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

RELEVANTES PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS CONTROLADAS (CONTINUAÇÃO)

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.112.219/0001-64 - Companhia Fechada



RELEVANTES PARTICIPAÇÕES

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

RELEVANTES PARTICIPAÇÕES DE OUTROS PAÍSES

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

RELEVANTES PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS CONTROLADAS

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

RELEVANTES PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS CONTROLADAS (CONTINUAÇÃO)

Item	2017	2016	Item	2017	2016
Capital	1.000.000	1.000.000	Capital	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de curto prazo	1.000.000	1.000.000
Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000	Reserva de lucros e reservas de longo prazo	1.000.000	1.000.000

EFICIÊNCIA E VISIBILIDADE, AGORA EM DOSE DUPLA

Ao combinar o seu anúncio no Valor e no O Globo, seus resultados impactam:

26 MILHÕES DE LEITORES*
IMPRESSO + DIGITAL

19,5 MILHÕES de leitores investidores

7 MILHÕES C-Levels, diretores, gerentes, sócios ou autônomos

ANUNCIE
11 3767.7043 | 21 3521.1417 | 61 3717.3333
valor.com.br/comunicacao/investidores

A divulgação do Balanço Anual é uma grande oportunidade para expor a boa governança de sua empresa para os nossos leitores.

Alie sua transparência à credibilidade do maior jornal de economia e negócios do país e a mais de 90 anos de história do O Globo.

O GLOBO | Valor

Fonte: Pesquisa empresa Kantar Media Target Group IBOP 2017 e CBR 25 + 2017 (n) VLD - Pearson, leitores 19 milhões 7 mil jornal e 20 mil versão foto via Media Online, com projeção Brasil Base IVL. Leitores digitais concorre em: TVD + Rádio+Internet, Desktop + Mobile TV, Home + Work, Smartphone, Tablet + Social Leitores + Economia digital + Investido com sobressano de leitores.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 83 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9000 088674AE176014

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000562153. Conf. por: *DEFENSOR*
Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2018. Serventia
Marcio Fabiano Pereira - Aut. TJ-FUNDOS
EC00-14006 MB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/aitepublico> Total

17º Ofício de Notas - RJ
Marcio Fabiano Pereira
Art. 26º do Estat. Org. do OAB RJ
11/07/2018 18:30:04

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/148770-5 Data do protocolo: 11/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2018 SOB O NÚMERO 00003226958 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23ECADAD2D845AFC9EC4A45B5F01A8E5869415237D2834C06C2487B0BD78CF1B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 19/19

